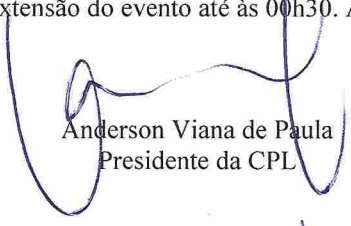




## ATA CARTA CONVITE nº 3/2015

1 Às dez horas e cinco minutos, do dia três de novembro de dois mil e quinze, se reuniram na sala de reunião da sede  
2 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), os Senhores Anderson Viana de Paula,  
3 Cristiano Ramalho, membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/DF (CPL), designados pela Portaria  
4 (CAU/DF) nº 9, de 3 de agosto de 2015, o Senhor Rodolfo Barros Martins Rezende, a Senhora Nina Roberto de  
5 Figueiredo Costa, Hugo Ulhôa Pimentel presidida pelo primeiro para continuar para julgamento da proposta mais  
6 vantajosa na contratação de serviços de buffet para o 4º encontro do CAU/DF, conforme instruído no Processo  
7 Administrativo nº 309154/2015. O presidente da CPL Anderson Viana iniciou a reabertura da sessão após análise,  
8 declarando vencedora a empresa **Cristina Roberto Buffet e Produções Culturais LTDA EPP**, por apresentar  
9 proposta válida no valor global **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais). Após breve discursão sobre a decisão, o  
10 Senhor Hugo Ulhôa Pimentel, representante legal da empresa Hugo Ulhôa Pimentel Catering Buffet e Promoção de  
11 Eventos ME, manifestou intensão de recurso, haja vista, interpretação de ambiguidade sobre prestação de serviço no  
12 período de 4 (quatro) ou 5 (cinco) horas, e sobre a justificativa de inviabilidade de repetição do certame conforme  
13 despacho 254/2015, juntado aos autos, bem como dos princípios que norteiam o direito administrativo em especial  
14 legalidade, moralidade, isonomia, e atendimento ao interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.  
15 Manifestou-se ainda sobre a relação constante, em sua proposta, da proporção entre valor por hora, sendo esta  
16 proporção inferior (8.860 reais/hora) a da licitante vencedora (9.750 reais/hora). O representante chamou atenção  
17 para o fato de o presidente da comissão de licitação manifestar-se acerca da conduta ética do advogado Hugo Ulhôa  
18 Pimentel quanto ao conhecimento prévio, antes do início da sessão, da suposta ambiguidade encontrada no edital. O  
19 advogado da licitante vencedora solicitou que constasse em ata a manifestação do Sr. Hugo Ulhôa Pimentel,  
20 advogado da outra licitante no sentido de que este tinha conhecimento prévio de suposta falha do edital não se  
21 manifestando quanto a impugnação do instrumento convocatório, por uma questão de estratégia processual,  
22 esquecendo-se do feriado do dia 2 (dois) de novembro. O presidente da Comissão solicitou a presença da Dra. Karla  
23 Alves que por fim concedeu a palavra ao Sr. Hugo Ulhôa Pimentel para manifestar-se que por estratégia processual  
24 entenda-se que uma vez não tendo como impugnar o edital ou fazer qualquer pedido de esclarecimento, participaria  
25 adotando como critério para o preço a duração de 5 (cinco) horas de evento nos termos da cláusula/condição que  
26 previa a extensão do evento até às 00h30. Às 10h56 foi declarada encerrada a sessão.



Anderson Viana de Paula  
Presidente da CPL



Cristiano Ramalho  
Membro da CPL



Hugo Ulhôa Pimentel  
Representante Legal



Nina Roberto de Figueiredo Costa  
Representante Legal



Rodolfo Barros Martins Rezende  
OAB-DF 31360